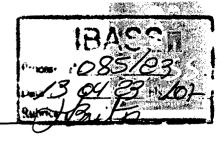


Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Saquarema IBASS – Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema



# PORTARIA Nº 59 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40º parágrafo 5º da CRFB (regra permanente), que regulamenta o Regime Próprio de Previdência social.

## **RESOLVE**

Art.1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição a Andréa Ferreira Fernandes Mello, servidor efetivo do cargo de professor MG-1E, matrícula: 52825-1, Referência 34, Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia e fixar os proventos integrais no valor de R\$ 3.047,89 (três mil, quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), calculado por média contributiva, contido na planilha de cálculo folha nº 95, conforme processo administrativo do IBASS nº 085/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Saguarema, 08 de agosto de 2023.

Nilmar Epaminerdas da Silva

Ano V • Nº 1236 Sexta-feira, 18 de agosto de 2023



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

18ASS 0485/23 0427/08

cálculo folha nº 53, conforme processo administrativo do IBASS nº 052/2022. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário. Com efeitos retroativos ao dia 04 de agosto de 2023. Saquarema, 08 de agosto de 2023. Nilmar Epaminondas da Silva. Presidente.

## PORTARIA Nº 55 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio le Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 1º, III "b" da CRFB, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência social.

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por IDADE a Vanilda Vieira Cardoso, servidor efetivo do cargo de Merendeira, matrícula nº 49905-1, Nível: educação apoio A - V, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia e fixar os proventos proporcionais no valor de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), calculado por média contributiva, contido na planilha de cálculo folha nº 50, conforme processo administrativo do IBASS nº 065/2023.

t.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário. Com efeitos retroativos ao dia 04 de agosto de 2023. Saquarema, 08 de agosto de 2023.

Nilmar Epaminondas da Silva.

Presidente.

# PORTARIA Nº 56 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 1º, III "b" da CRFB, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência social.

RESOLVE

Art.1º Conceder o benefício de aposen-

tadoria por IDADE a Roberto Antonio Ventura, servidor efetivo do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula nº 54860-1, Referência: Fundamental A, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos e fixar os proventos proporcionais no valor de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), calculado por média contributiva, contido na planilha de cálculo folha nº 46, conforme processo administrativo do IBASS nº 135/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário. Com efeitos retroativos ao dia 04 de agosto de 2023 Saquarema, 08 de agosto de 2023.

Nilmar Epaminondas da Silva.

Presidente.

# PORTARIA Nº 57 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 10 da Lei 2381/2023, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência social.

## **RESOLVE**

Art.1° Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE a Eliel Marcio Silva da Silveira, cônjuge, inscrito no CPF sob o n° 017.841.987-73, em decorrência do falecimento da ex servidora srª Eliete Dalva da Silva da Silveira, inativa no cargo de Professor MG-1A, matrícula n° 168-5, nível 30.6 e fixar os proventos proporcionais no valor de R\$ 2.976,13 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e treze centavos) contido na planilha de cálculo folha n° 11, conforme processo administrativo do IBASS n° 144/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a data do óbito.

Saquarema, 17 de agosto de 2023. Nilmar Epaminondas da Silva. Presidente.

# PORTARIA Nº 58 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de

Benefício e Assistencia dos Scivicores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º da EC 41/2003 c/c artigo 40º parágrafo 5º da CRFB, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência social.

### **RESOLVE**

Art.1º Conceder o beneficio de aposentadoria por Tempo de Contribuição a Flavia Oliveira Barbosa, servidor efetivo do cargo de Professor MG-1E, matrícula nº 51110-1, Referência 34, Nível 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia e fixar os proventos integrais no valor de R\$ 6.351,05 (seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), sendo utilizado para cálculo: vencimento de R\$ 4.732,22 (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) Lei 1.825/2019, Triênio no valor R\$ 1.135,73 (mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) equivalente a 24 %, Leis: 1.081/2010 e 1.825/2019 e regência de classe no valor de R\$ 483,10, (quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos) equivalente a 15 %, Lei 1.864/2019, contido na planilha de cálculo folha nº 81, conforme processo administrativo do IBASS nº 116/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Saquarema, 08 de agosto de 2023. Nilmar Epaminondas da Silva. Presidente do IBASS.

# PORTARIA Nº 59 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40º parágrafo 5º da CRFB (regra permanente), que regulamenta o Regime Próprio de Previdência social.

#### **RESOLVE**

Art.1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição a Andréa